Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI Nº 1.378 de 13 de junho de 1991.

"Considera de Interesse Social projeto de construção de Núcleo Habitacional que especifica."

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Interesse Social o projeto de construção do Núcleo Habitacional denominado "PARQUE RESIDENCIAL JARDIM EUROPA", localizado na Zona de Expansão Urbana da Região Administrativa do Jardim do Ingá - R.A.II, neste Município.

Parágrafo Único - O Núcleo Habitacional de que trata o presente Artigo será implantado no Loteamento constituido das seguintes características:

"Começa no eixo da Rodovia Federal, Brasília-Belo Horizonte, no marco "A", daí, acompanhando a estrada na direção de Brasília-Belo Horizonte, segue no rumo magnético de 10° 30' S.W. numa distância de 130,00 metros (cento e trinta) metros, até encontrar o marco "B"; daí, deflete à direita e segue o rumo magnético de 65° 30' S.W. e distância de 885 (oito centos e oitenta e cinco) metros confinando com propriedade de Carlos da Costa Aguiar e sua mulher e Francisco Eudóxio Aguiar, até encontrar o marco "C"; daí sempre confrontando com propriedade de Carlos da Costa Aguiar e sua mulher e Francisco Eudóxio Aguiar, deflete à direita, seguindo o rumo magnético de 47° N.W. na distância de 675,00 (seis centos e setenta e cinco) metros até en

Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

contrar o marco "D"; daí ainda, confrontando com propriedade de Carlos da Costa Aguiar e sua mulher e Francisco Eudóxio Aguiar, deflete à direita, tomando o rumo magnético de 6° 30' N.W. na distância de 57,00 (cinquenta e sete) metros até o marco "B"; daí, defletindo à direita e confrontando com propriedade de Arthur Siervers, seus herdeiros ou sucessores, segue rumo magnético de 89° SE, na distância de 1.340,00 (um mil, trezentos e quarenta) metros até encontrar o marco "A", ponto inicial destas divisas, totalizando 411.926,00 m², (Quatrocentos e onze mil novecentos e vinte e seis metros quadrados), de propriedade da Firma - SOBRIL - SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA., conforme consta da Transcrição Imobiliária nº 24.462, Livro 3-Y, Fls. 209, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luziânia, de 27 de dezembro de 1966."

Art. 2º - Revogadas as disposições em constrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 13 dias do mês de junho de 1991.

JOSÉ RORIZ AGUIAR
Prefeito Municipal

nms.